

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 17/14**

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por itinerário

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES, DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 9H DO DIA 14/01/2015.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 9H15MIN DO DIA 14/01/2015.**

### **EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 14 de janeiro de 2015, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2015. Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2015**, conforme itinerários e horários indicados no Anexo 3 deste Edital, do qual faz parte.

#### **Observações:**

Os proponentes ficam cientes de que devem observar as seguintes normas deste edital:

a) O contratado assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

b) O contratado fica ciente de que deverá submeter-se e obedecer as normas de transporte escolar estabelecidas na Lei Municipal nº 003/03, de 10 de fevereiro de 2003, anexa a este edital.

c) O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.

d) Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 e seguintes e de nova vistoria.

e) Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à SME e apresentada a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme resolução 57/98 do CONTRAN.

f) Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão sujeitar-se a vistorias trimestrais realizadas por engenheiro mecânico credenciado e conveniado com o Município Contratante, sendo que o pagamento deverá ser feito pela empresa contratada. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a realização do itinerário, sem aviso prévio aos contratados.

g) Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

h) Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.

i) A empresa licitante poderá elaborar proposta para apenas um itinerário, ou mais de um, desde que os itinerários sejam em turnos diversos.

j) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

l) Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

m) O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, escrito TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito e pela Lei Municipal 003/2003.

n) O contratado deverá obedecer as normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço de Transporte Escolar, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

o) O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

p) Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pela Lei Municipal 003/2003 e pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

q) São partes integrantes deste Edital o calendário escolar, a planilha de custos, a relação dos itinerários e as Leis do Transporte Escolar em anexo.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/14  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/14  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o

único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes,

no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca quando for o caso;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional (reais), **POR QUILOMETRO (Km) RODADO EM RELAÇÃO AO ITINERÁRIO**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**d)** as propostas que cotarem valores superiores aos previstos na planilha de custos anexa ao edital, para cada itinerário, serão automaticamente **DECLASSIFICADAS**.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto n° 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

**7.1.2** – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 3.3 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

**7.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.5.3** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.8.1 – Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.8.2 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

## **7.9 OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração expressa sob as penas da Lei da empresa, de que os motoristas que farão o transporte escolar estão capacitados para tal.

b) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital.

c) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que possui disponível veículo(s) com os requisitos mínimos estabelecidos no objeto deste Edital.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** Concluída a análise da habilitação, lavrar-se-á correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial e no site do Município para ciência dos interessados e efeitos legais.

## **11. DO CONTRATO E DA RESCISÃO:**

**11.1** Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.

11.2 As Empresas vencedoras dos itinerários deverão apresentar no setor do Transporte Escolar da Secretaria de Educação, antes da assinatura dos contratos, os documentos a seguir mencionados, respectivamente, de cada veículo e motorista para cada roteiro que lhe couber:

11.2.1 – Documento de registro do(s) veículo(s) de propriedade da empresa, ou no caso de não possuir veículos, apresentar contrato de locação.

11.2.2 - Documento de licenciamento do veículo dentro do seu período de validade, qual seja: 15 (quinze) anos para veículos tipo camionete e 20 (vinte) anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar de suas respectivas fabricações;

11.2.2.1 – Quando o CRLV for cópia, deverá ser autenticado pelo órgão que o expediu.

11.2.2.2 – Poderão ser utilizados veículos com vida útil acima do estabelecido no item anterior, desde que estejam liberados pelo Órgão de Trânsito competente;

11.2.3 - Comprovante de pagamento do IPVA.

11.2.4 - Bilhete seguro obrigatório DPVAT, dentro de seu período de validade;

11.2.5 - Carteira de identidade;

11.2.6 - Carteira de habilitação do motorista (carteira D ou E) compatível com o objeto da licitação;

11.2.7 - Curso de habilitação do motorista, nos termos dos arts. 138, V e 145, IV do CTB, e Resolução 57/98 (CONTRAN );

11.2.8 - Laudo técnico de aprovação das condições do veículo, fornecido por engenheiro credenciado.

11.2.9 Certidão negativa criminal, da qual não poderão constar antecedentes por prática dos crimes de homicídio, roubo, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores e demais crimes definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.3 Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados no contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

11.4 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

11.5 O objeto contratado deverá ser realizado conforme cronograma escolar.

11.6 O Município fica autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, em caso de fato superveniente onde reste demonstrado o interesse público, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

11.7 São justificativas para a Rescisão Unilateral do Contrato, além das previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer indenização ao contratado:

11.7.1 Atrasos frequentes na prestação do serviço, ocasionando prejuízos aos alunos, em infringência a letra "a" das **observações** do item 01 deste edital, por culpa da contratada;

11.7.2 Quando houver paralisação injustificada dos serviços;

11.7.3 Subcontratação sem autorização expressa do contratante, em infringência ao item 01, **observações** letra "c".

11.7.4 Negar-se o contratado a submeter seu veículo à vistoria trimestral, realizada por engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, conforme manda o item 01 **observações** letra "f".

11.7.5 Negar-se o contratado a atender as exigências previstas na vistoria realizada pelo engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, no prazo por este estipulado;

11.7.6 Não preencher a contratada os requisitos previstos no item 01 **observações** letra "j".

11.7.7 Transportar outros passageiros no ônibus destinado exclusivamente ao Transporte Escolar que não sejam alunos;

11.7.8 Negar-se a identificar o veículo destinado ao transporte, com a faixa externa TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes previstos na Lei Municipal 003/2003 e no C.T.B.

11.7.9 Apresentar veículos em precário estado de conservação, que importem em desconforto e falta de segurança aos alunos transportados.

11.7.10 Desobedecer ou descumprir as regras previstas na Lei Municipal 003/2003, que Institui o Programa Municipal de Transporte Escolar.

11.7.11 Desatender a determinação de substituição de veículos, prevista no item 01 **observações** letra "p", quando esse não atender o interesse e as exigências do contratante.

## **12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado após a conclusão de cada etapa, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sob a seguinte dotação orçamentária: 05 01 12 361 086 2024 339039 vinc 2005; 0501 12 361 008 2061 339039 vinc. 2101; 0501 12 361 008 2062 339039 vinc. 2002.

### 13. DAS PENALIDADES:

13.1 As penalidades contratuais serão: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação.

13.2 Em caso de **INADIMPLEMENTO** do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1 Multa equivalente a até 10% sobre o valor do contrato;

13.2.2 Advertência;

13.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

13.3 Além de eventual rescisão de contrato, ensejam a aplicação de multa os seguintes casos:

13.3.1 Atrasos frequentes na prestação do serviço, ocasionando prejuízos aos alunos, em infringência a letra "a" do Item 1 deste edital, por culpa da contratada;

13.3.2 Quando houver paralisação injustificada dos serviços;

13.3.3 Substituição do veículo vistoriado, sem autorização expressa do contratante;

13.3.4 Substituição do motorista, sem comunicação prévia à SME, apresentando a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme resolução 57/98 do CONTRAN.

13.3.5 Subcontratação do objeto sem autorização expressa do contratante.

13.3.6 Negar-se o contratado a submeter seus veículos (ônibus) à vistoria trimestral, realizada por engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, conforme manda o item;

13.3.7 Negar-se o contratado a atender as exigências previstas na vistoria realizada pelo engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, no prazo por este estipulado, salvo justificativa plausível;

13.3.8 Transportar passageiros no ônibus destinado exclusivamente ao Transporte Escolar que não sejam alunos;

13.3.9 Negar-se a identificar o veículo destinado ao transporte, com a faixa externa TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes previstos na Lei Municipal 003/2003 e no C.T.B.

13.3.10 Deixar de apresentar o disquete do tacógrafo, previamente ao pagamento mensal do valor contratado.

13.3.11 Descumprir as regras estabelecidas na Lei Municipal 003/2003, que institui o Programa Municipal de Transporte Escolar.

13.3.12 Desatender a determinação de substituição de veículos, prevista no item no item 01, **observações** letra "p", quando esse não atender o interesse e as exigências do contratante.

13.4 A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

13.5 A multa será 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no caso do item 13.3.1.

13.6 A multa será de 5% (Cinco por cento) sobre o valor faturado no mês da prática do ato, nos casos dos itens 13.3.3, 13.3.4, 13.3.8, 13.3.10 e 13.3.11 e 13.3.12.

13.7 A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado no mês da prática do ato, nos casos dos itens 12.3.2, 13.3.5 e 13.3.6, 13.3.7. e 13.3.9.

13.8 A decretação de Rescisão Unilateral e a aplicação de multa pelo contratante não eximem a contratada de ressarcir os danos causados, caso tenha ela dado motivo ao ato.

13.9 O vencedor que se recusar injustificadamente em assinar o contrato para prestação do serviço objeto da licitação, estará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

13.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DO PRAZO:**

14.1 O prazo do contrato será de 23.02.2015 a 18.12.2015, podendo ser prorrogado, se necessário.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, no setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº. 1665, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail*, os números de fax, de telefone e dados bancários.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**15.10** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

**15.11** Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

**15.12** Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

Anexo III – Relação de itinerários.

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Planilhas orçamentárias

Anexo VI – Cronogramas

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII - Legislação

**15.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 17 de dezembro de 2014.

**PAULO ROBERTO BUZTGE**

Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ MALLMANN**

Secretário Municipal da  
Administração

Este Edital de Pregão nº 17/14  
foi revisado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e está de acordo com a legislação,  
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda  
da análise jurídica .

**DANA BETINA CEZAR**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/RS N° 43.926

## ANEXO I

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da .....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa

.....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....  
(data)

.....  
(nome)

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS**

**I – DO OBJETO**

**ITINERÁRIO 01:**

Saída da EEEF Professor Dinarte, seguindo pela RS 400, entrando na Linha Travessão indo até o final da linha. Retorna segue pela Linha Travessão, até a RS 400, indo até a EEEF Professor Dinarte.

Nº aproximado de alunos da EEEF Professor Dinarte : 31 alunos  
Percurso: 12 km 400 m  
Frequência: 3 vezes ao dia.  
Total do itinerário: 37 km 200 m  
Turno: manhã/tarde  
Quilometragem em via pavimentada: 5 km 400 m  
Quilometragem em via não pavimentada: 31 km 800 m

**ITINERÁRIO 02:**

Saída da Costa do Rio, da propriedade do Sr. Ivan Moura, seguindo pela Costa do Rio e Linha do Rio até a EMEF São Paulo.

Nº aproximado de alunos da EMEF São Paulo: 38 alunos  
Percurso: 13 km  
Frequência: 4 vezes por dia  
Total do itinerário: 52 km  
Turno: manhã/tarde  
Quilometragem em via pavimentada: 4 km 400 m  
Quilometragem em via não pavimentada: 47 km 600 m

**ITINERÁRIO 03:**

Saída do Quilombo, da residência de Darci Beise, seguindo até a entrada da Linha Ana. Entra na Linha Ana, segue até a residência do Sr. Jorge Jair Herbert, retorna seguindo pelo Quilombo e Linha do Rio até a EMEF São Paulo.

Nº de alunos aproximado da EMEF São Paulo: 55 alunos

**Percurso: 10 km 900 m**

**Freqüência: 4 vezes ao dia**

Total do itinerário: 43 km 600 m

Turno: manhã/tarde

Quilometragem em via pavimentada: 4 km 400 m

Quilometragem em via não pavimentada: 39 km 200 m

#### **ITINERÁRIO 04:**

##### **MANHÃ:**

Saída da EMEF Willy Kronbauer seguindo pelo Chapadão até a propriedade do Sr. Gervásio Janke, retorna e segue pelo Chapadão até o Cortadinho, passando pela EMEF Willy Kronbauer, indo até a propriedade do Sr. Marcos Gaas, retorna seguindo até a EMEF Willy Kronbauer.

##### **MEIO DIA:**

Saída da EMEF Willy Kronbauer, segue pelo Chapadão até a propriedade do Sr. Gervásio Janke, retorna seguindo pelo Chapadão, Cortadinho, Costa do Rio e Linha do Rio até a EMEF São Paulo.

##### **TARDINHA:**

Saída da EMEF São Paulo, segue pela Linha do Rio, Costa do Rio, Cortadinho e Chapadão seguindo até a propriedade do Sr. Gervásio Janke, retorna e segue até a EMEF Willy Kronbauer..

Nº de alunos aproximado da EMEF Willy Kronbauer: 14 alunos

Nº de alunos aproximado da EMEF São Paulo: 6 alunos

Percurso manhã: 22 km 600 m

Freqüência: 1 vez ao dia

Percurso meio-dia: 28 km 100 m

Freqüência: 1 vez por dia

Percurso tardinha: 28 km 100 m

Freqüência: 1 vez ao dia

Total do itinerário: 78 km 800 m

Turno: manhã/tarde

Quilometragem em via pavimentada: 2 km 200 m

Quilometragem em via não pavimentada: 76 km 600 m

### **ITINERÁRIO 05:**

Saída do Alto Passa Sete, EMEF Pastor Luis Bohn (desativada), passa pela entrada da Ponte do Império, entrando no canhadão dos Moura até à propriedade do Srº Odorico de Moura , retornando até à estrada geral , segue até a RS 400, seguindo até a EEEF Professor Dinarte.

Nº aproximado de alunos da EEEF Professor Dinarte: 67 alunos

Percurso: 17 km

Freqüência: 4 vezes ao dia

Total do itinerário: 68 km

Turno: manhã/tarde

Quilometragem em via pavimentada: 9 km 600 m

Quilometragem em via não pavimentada: 58 km 400 m

### **ITINERÁRIO 06:**

#### **MANHÃ:**

Saída do Bom Retiro, da Igreja próxima à propriedade do Sr. Ernesto Furlan, segue até o Corredor dos Carvalho, passando pela EMEF José Pinto Porto (desativada), seguindo até a propriedade do Sr. Gereci dos Santos. Retorna até a estrada geral, segue até a encruzilhada, seguindo a esquerda pela estrada do Capão Claro, passando pela entrada da Sanga Funda e segue até a EMEF Adão J. Porto.

Nº aproximado de alunos da EMEF Adão J. Porto: 70 alunos

Percurso manhã: 24 km 600 m

Freqüência: 04 vezes ao dia

Total do itinerário: 98 km 400 m

Turno: manhã / tarde

Quilometragem total em via não pavimentada.

### **ITINERÁRIO 08:**

Saída da EEEF Cristo Rei, na Vila União, seguindo pela RS 400, passando pela EMEF Adolfo Karnopp até a entrada das antenas. Segue pela estrada das antenas até a entrada da "Curva das Cobras", seguindo novamente pela RS 400, até a EEEF Cristo Rei.

Nº aproximado de alunos da:

EMEF Adolfo Karnopp: 27 alunos;

EEEF Cristo Rei: 50 alunos

Percurso: 21 km 400 m

Freqüência: 2 vezes por dia  
Total do itinerário: 42 km 800 m  
Turno: manhã  
Quilometragem em via pavimentada: 36 km 400 m  
Quilometragem em via não pavimentada: 6 km 400 m

### ITINERÁRIO 09:

#### MANHÃ:

Saída do fundo da Rebentona (propriedade de Nelson Gewehr), seguindo pela estrada geral até a propriedade do Sr. Sílvio P. Nunes. Segue à esquerda, vai até a propriedade do Sr. Juarez Gularte, retorna passando pela EMEF Pedro A. Cabral (desativada), indo até a propriedade da Sra. Ilda Schultz, retornando até a estrada geral da Rebentona. Segue pela estrada geral, até próximo ao engenho do Zezinho, entra seguindo até a propriedade do Sr. Adriano Moraes, retorna seguindo até a RST-410, indo até a EMEF Percílio J. da Silveira.

#### TARDE:

Saída do fundo da Rebentona (propriedade de Nelson Gewehr), seguindo pela estrada geral até a propriedade do Sr. Sílvio P. Nunes. Segue à esquerda, passando pela EMEF Pedro A. Cabra (desativada), indo até a propriedade da Sra. Ilda Schultz, retornando até a estrada geral da Rebentona. Segue até a RST-410, indo até a EMEF Percílio J. da Silveira.

Nº aproximado de alunos da: EMEF Percílio J. da Silveira: 37 alunos

Percurso manhã: 28 km  
Freqüência: 02 vezes ao dia  
Percurso tarde: 24 km 200 m  
Freqüência: 02 vezes por dia  
Total do itinerário: 104 km 400 m  
Turno: manhã/tarde  
Quilometragem em via pavimentada: 1 km 800 m  
Quilometragem em via não pavimentada: 102 km 600 m

## ITINERÁRIO 10:

### MANHÃ:

Saída da EEEF Professor Penedo segue pela Data do Ribeiro , indo pelo Rincão dos Barreiros , RST 410 até a entrada do Santa Fé seguindo até a propriedade do Sr. Fábio Pereira, retorna e segue até a entrada da propriedade do Sr. Lauri Soares da Cunha retornando novamente seguindo até a EMEF Percilio J. da Silveira. Segue até o Corredor dos Schultz seguindo até a Chácara do Sr. Schunk, retorna e segue pelo Rincão dos Barreiros até a EEEF Professor Penedo e EMEI Dona Tereza, seguindo até a EEEM Gastão Bragatti Lepage e EEEM Guia Lopes.

### MEIO-DIA:

Saída da EEEM Gastão Bragatti Lepage , EEEM Guia Lopes , Dona Tereza, segue até a EEEF Professor Penedo seguindo pelo Rincão dos Barreiros até à Chácara do Sr° Schunke de onde retorna e segue pelo corredor dos Schultz saindo nana RST 410 seguindo até a EEEF Professor Penedo e EMEI Dona Tereza.

### TARDINHA:

Saída da EMEI Dona Tereza seguindo até a EEEF Professor Penedo, segue pelo Rincão dos Barreiros, indo até a Chácara do Sr. Schunke retorna, segue pelo Rincão dos Barreiros e Corredor dos Schultz até a RST 410 e segue até a EEEF Professor Penedo.

Nº aproximado de alunos da:

EEFE Professor Penedo: 10 alunos

EEEM Gastão B. Lepage: 15

EMEF Percilio J. da Silveira: 30 alunos

Percurso manhã: 36 km 600 m

Freqüência: 1 vez ao dia

Percurso meio-dia: 25 km

Freqüência: 1 vez ao dia

Percurso tardinha: 25 km

Freqüência: 1 vez ao dia

Total do Itinerário: 85 km 600 m

Turno: manhã/tarde

Quilometragem em via pavimentada: 43 km 600 m

Quilometragem em via não pavimentada: 42 km

### **ITINERÁRIO 11:**

Saída da EEEF Cristo Rei, entra para o Arroio Lindo passando pela entrada da EMEF Woldemar Roesch. Segue até os Três Pinheiros, Emílio Jacobi, seguindo pela estrada geral até o Alto da Légua, entra na estrada das amoreiras, até a entrada da propriedade do Srº João | Antônio retornando até a estrada geral, entra em frente a comunidade São João Batista, vai até a propriedade de Eliseu Nunes, retornando até a EMEF Jacob Kaercher, até a propriedade de Enor Tech e retorna pela estrada geral até a Cristo Rei.

### **MEIO DIA:**

Saída da EEEF Cristo Rei entra para o Arroio Lindo pela estrada geral entra na estrada da Cabeceira do Salso EMEF Woldemar Roesch, até a entrada da propriedade de Loló Bastos, volta até a estrada geral, segue até os Três Pinheiros, EMEF Emílio Jacobi, EMEF Jacob Kaercher, até a propriedade de Enor Tech e retornando a EEEF Cristo Rei.

Nº aproximado de alunos da Cristo Rei: 87 alunos

Nº aproximado de alunos da EMEF Emílio Jacobi: 18 alunos

Nº aproximado de alunos da EMEF Jacob Kaercher: 06 alunos

Percurso: 31 km 800 m

Freqüência: 2 vezes por dia

Total do itinerário: 63 km 600 m

Quilometragem Total em via não pavimentada: 63Kms 600mts

### **ITINERÁRIO 12:**

Saída da EEEF Eveline de Oliveira, no Pinheiro, segue pela estrada do Pinheiro, chegando na primeira entrada à esquerda, entra, seguindo pelo Albardão, até a propriedade do Sr. Hélio Porto e retorna. Segue novamente pela estrada do Pinheiro passando pelo Salão do Telmo, indo pela estrada das Oveiras, até a entrada da Fazenda do Sr. Rui Lenz. Retorna até a estrada geral e segue até o trevinho, entra, indo até a encruzilhada próxima da propriedade do Sr. Ronaldo Becker retorna até a estrada geral e segue até o Corredor do Zezinho e retorna novamente até a EEEF Eveline de Oliveira.

Nº aproximado de alunos da EEEF Eveline de Oliveira: 34 alunos

Percurso: 31 km 800 m

Freqüência: 3 vezes por dia

Total do itinerário: 95 km 400 m  
Turno: manhã/tarde  
Quilometragem total em via não pavimentada.

### **ITINERÁRIO 13:**

Saída do final da Linha Palmeira, segue pela Linha Palmeira, passando pela EMEF Mário Vaz Ribeiro, segue a direita, indo até a propriedade do Sr. Reno Maas, retorna seguindo até a EEEM Fábio N. dos Santos.

Nº aproximado de alunos da EMEF Mário Vaz Ribeiro: 06 alunos  
Nº aproximado de alunos da EEEM Fábio N. dos Santos: 26 alunos  
Percurso: 22 km  
Frequência: 2 vezes ao dia  
Total do itinerário: 44 km  
Turno: tarde  
Quilometragem em via pavimentada: 5 km 200 m  
Quilometragem em via não pavimentada: 38 km 800 m

### **ITINERÁRIO 14:**

#### **MANHÃ:**

Saída da EEEF Professor Penedo, segue pela RST410 entra no Rincão das Casas indo até a propriedade do Sr. Nelci, retorna pelo Rincão das Casas, saindo ao lado do Mercado Soares, indo até a RST410 e segue até a propriedade do Sr. Aristides da Silva. Retorna segue pela RST410, indo até a EMEF Percílio J. da Silveira.

#### **MEIO-DIA:**

Saída da EMEF Percílio J. da Silveira, segue pelo Rincão das Casas, indo até a propriedade do Sr. Nelci. Retorna pelo Rincão das Casas, saindo ao lado do Mercado Soares seguindo até a RST410. Entra e segue pelo Santa Fé até a Propriedade do Sr. Fábio Pereira, retornando e seguindo até a propriedade do Sr. Léo Clécio Vieira, retornando até a RST410 e seguindo até a propriedade do Sr. Aristides da Silva. Retorna pela RST410, até a entrada da Picada Escura seguindo pelo Rincão das Casas até a propriedade do Sr. Nelci, retorna até a RST410 indo até a EMEF Percílio J. da Silveira.

### TARDINHA:

Saída da EMEF Percilio J. da Silveira, segue pelo Santa Fé até a Propriedade do Sr. Fábio Pereira, retornando e seguindo até a propriedade do Sr. Léo Clécio Vieira, retorna até a RST410 indo até a propriedade do Sr. Aristides da Silva. Retorna novamente, pela RST410, até a entrada da Picada Escura, segue até o Mercado Soares, Rincão das Casas até a encruzilhada, seguindo à esquerda indo até a propriedade do Sr. Nelci. Retorna e segue até a RST 410, indo até a EEEF Professor Penedo.

Nº aproximado de alunos da: EMEF Percilio da Silveira- 66 alunos

Percurso manhã: 27 km 100 m

Freqüência: 1 vez ao dia

Percurso meio-dia: 38 km 400 m

Freqüência: 1 vez ao dia

Percurso tardinha: 28 km 500 m

Freqüência: 1 vez ao dia

Total do itinerário: 94 km

Turno: manhã/tarde

Quilometragem em via pavimentada: 36 km 700 m

Quilometragem em via não pavimentada: 57 km 300 m

### ITINERÁRIO 15 :

#### MANHA:

Saída da EEEF Professor Dinarte pela estrada do Salso Até o final da linha na Escola Tiradentes (desativada) , retornando pela estrada geral em direção ao Arroio Grande até a propriedade do Srº Ovídio Matte , retornando pela estrada geral até a EEEF Professor Dinarte.

#### MEIO DIA :

Saindo da EEEF Professor Dinarte , até a propriedade do Srº Ovídio Matte , no Arroio Grande , retornando e entrando na Lª do Salso até o final , e retornando até a EEEF Professor Dinarte.

#### TARDINHA :

Saída da EEEF Professor Dinarte , pela L<sup>a</sup> do Salso até o final, retornando e entrando no Arroio Grande até a propriedade do S<sup>o</sup> Ovídio Matte , retornando até a EEEF Professor Dinarte.

Nº aproximado de alunos : 83 alunos  
Percurso de Manhã : 34 Kms  
Frequência : 1 vez ao dia  
Percurso meio dia : 34 Kms  
Frequência : 1 vez ao dia  
Percurso Tardinha : 34 Kms  
Frequência : 1 vez ao dia  
Total do Itinerário : 102 Kms  
Quilometragem total em via não pavimentada.

#### **ITINERÁRIO 16:**

##### **MANHÃ:**

Saída da EEEF Gastão Bragati Lepage, segue pela RST – 287 até a entrada do Corredor dos Siqueira, entra e segue até a ponte, retorna até a EEEM Fábio N. dos Santos.

##### **TARDE:**

Saída da Secretaria Municipal de Obras, segue pela RST 287 até a EEEM Fábio N. dos Santos.

Nº aproximado de alunos da EEEM Fábio N. dos Santos: 128 alunos  
Nº aproximado de alunos da EMEF Fábio dos Santos: 04 alunos  
Percurso manhã: 13 km 700 m  
Frequência: 2 vezes por dia  
Percurso tarde: 13 km  
Frequência: 2 vezes por dia  
Total do itinerário: 53 km 400 m  
Turno : manhã /tarde  
Percurso em via não pavimentada: 4 km 200 m  
Percurso em via pavimentada: 49 km 200 m

#### **ITINERÁRIO 17:**

Saída da Secretaria Municipal de Obras, seguindo pela linha Curitiba, passando pela EMEF Arnaldo Schilling, Linha Brasil até a EEEF Francisco H. Filho. Entra na Picada Roos, até a entrada do Alto da Légua, segue, passando pela EMEF Ewaldo Prass, entrando no Inferninho indo até

a EMEF Henrique Frederico Kaercher (desativada). Retorna, segue pela Picada Roos, Linha Brasil, entra no Travessão Schoenfeldt e segue passando pela EEEF Margarida L. Boeck, indo até a EEEF Fábio N. dos Santos.

Nº aproximado de alunos da:

EMEF Ewaldo Praas: 07 alunos

EEEF Margarida Boeck: 18 alunos

EEEM Fábio N. dos Santos: 23 alunos

Percurso: 32 km 800 m

Freqüência: 2 vezes por dia

Total do itinerário: 65 km 600 m

Turno: Tarde

Quilometragem em via pavimentada: 8 km 200 m

Quilometragem em via não pavimentada: 57 km 400 m

### ITINERÁRIO 18:

#### MANHÃ:

Saída da Secretaria Municipal de Obras passando pela Linha Curitiba, entrando na Linha Bernardino, seguindo até a goiabeira. Logo após, entra à esquerda, passando pela Picada dos Porcos, saindo próximo ao matadouro do Wollmann, segue pela Linha Curitiba, entrando no acesso da Sesmaria indo até a Igreja Luterana Cristo Para Todos, retorna passando pela EMEF Arnaldo Schilling até o trevo, seguindo pelo asfalto, Botucaraí Tabacos, até a EEEF Professor Penedo.

#### MEIO-DIA:

Saída da EEEF Professor Penedo, seguindo pelo asfalto até a Botucaraí Tabacos, segue a direita indo até o trevo da Linha Curitiba, seguindo até a EMEF Arnaldo Schilling. Retorna até a entrada da Linha Bernardino. Segue pela Bernardino, Picada dos Porcos, saindo próximo ao matadouro do Wollmann, seguindo pela Linha Curitiba, entrando no acesso da Sesmaria indo até a Igreja Luterana Cristo Para Todos, retorna passando pela EMEF Arnaldo Schilling indo até a EEEF Professor Penedo.

Número aproximado de alunos:

EEEF Professor Penedo: 10 alunos

EMEF Arnaldo Schilling: 19 alunos

EEEM Gastão B. Lepage: 10

EEEM Guia Lopes : 6

Percurso manhã: 26 km

Freqüência: 1 vez ao dia

Percurso meio-dia: 29 km 500 m  
Frequência: 1 vez ao dia  
Total do itinerário: 55 km  
Turno: Manhã  
Quilometragem em via pavimentada: 15 km 200 m  
Quilometragem em via não pavimentada: 39 km 800 m

#### **ITINERÁRIO 19:**

Saída da Secretaria Municipal de Obras, segue pela RS400, até a EEEF Professor Dinarte.

Nº aproximado de alunos da EEEF Professor Dinarte: 66 alunos  
Percurso: 9 km  
Frequência: 4 vezes ao dia  
Total do itinerário: 36 km

Turno: manhã/tarde  
Quilometragem em via não pavimentada: 1 km 200 m  
Quilometragem em via pavimentada: 34 km 800 m

#### **ITINERÁRIO 21:**

##### **MANHÃ:**

Saída da EMEF Lauro Hintz , estrada geral da Lª Brasil , entrando para a o Alto da Légua até a propriedade do Srº Derli de Lima, retornando para Picada Roos EMEF Ewaldo Prass , entrando na localidade denominada inferninho , retornando até a EMEF Ewaldo Prass, retornando pelo corredor dos Stoll até a EMEF Lauro Hintz.

##### **MEIO DIA:**

Saída da EMEF Lauro Hintz pelo corredor dos Stoll ,saindo na Picada Roos, EMEF Ewaldo Prass , seguindo para o Alto da Légua até a propriedade de Derli de Lima , retornando pela Picada Roos , estrada geral da Lª Brasil até a EMEF Lauro Hintz.

##### **TARDE:**

Saída da EMEF Lauro Hintz segue pela Linha Brasil, entrando no corredor dos Steil, seguindo até a encruzilhada próxima a propriedade do Sr. João Eloi do Couto. Retorna, seguindo pela Linha Brasil e Travessão Schoenfeldt até o Salão Gewehr. Ao lado do Salão, segue a esquerda, indo

até a propriedade do Sr. Álvaro Siqueira. Retorna, seguindo até próximo a propriedade do Sr. Enar Boeck, retorna indo até EMEF Rodolfo Gewehr, EEEF Margarida L. Boeck e EEEM Fábio N. dos Santos.

### TARDINHA:

Saída da EEEM Fábio Nackpar dos Santos, segue pelo Travessão Schoenfeldt passando pela EEEF Margarida Lersch Boeck até o Salão Gewehr, indo até a propriedade do Sr. Álvaro Siqueira retorna segue até a propriedade do Sr. Enar Boeck retornando novamente seguindo pelo Travessão Schoenfeldt .

Nº aproximado de alunos da:  
EMEF Lauro Hintz: 10 alunos  
EEEF Margarida L. Boeck: 02 alunos  
EEEM Fábio N. Santos: 03 alunos  
EMEF Rodolfo Gewehr: 14 alunos

Percurso manhã: 17 km  
Frequência: 01 vez ao dia  
Percurso meio dia: 23 km  
Frequência: 1 vez ao dia  
Percurso tardinha: 22 km  
Frequência: 2 vez ao dia

Total do itinerário: 84 km  
Turno: Manhã/Tarde  
Quilometragem em via pavimentada: 6 km 200 m  
Quilometragem em via não pavimentada: 77 km 800 m

### ITINERÁRIO 22:

Saída do Alto Passa Sete, da EMEF Pastor Luiz Bohn (desativada), indo até a EMEF Guilherme Schiferdecker (desativada), no Arroio Bonito, e retorna até a EM Pastor Luiz Bohn (desativada).

Nº aproximado de alunos da EEEF Professor Dinarte: 07 alunos  
Percurso: 9 km  
Frequência: 4 vezes ao dia  
Total do itinerário: 36 km  
Turno: manhã/tarde  
Quilometragem total em via não pavimentada: 36 km

### **ITINERÁRIO 23:**

#### **MANHÃ:**

Saída da EMEF Afonso Beise (desativada) no Quilombo, seguindo até a EMEF Princesa Isabel (desativada), na Barra do Quilombo, retorna seguindo até a entrada de acesso ao Cortadinho indo até a propriedade do Sr. Alcides da Silva, retorna novamente seguindo até a EMEF Afonso Beise (desativada).

#### **MEIO-DIA E TARDINHA:**

Saída do Quilombo, da EMEF Afonso Beise (desativada), seguindo até a EMEF Princesa Isabel (desativada), na Barra do Quilombo. Retorna seguindo até a EMEF Afonso Beise (desativada).

Nº aproximado de alunos da:

EMEF São Paulo: 18 alunos

Percurso manhã: 07 km 800 m

Freqüência: 01 vez ao dia

Percurso tarde: 06 km

Freqüência: 02 vezes ao dia

Total do itinerário: 19 km 800 m

Turno: manhã e tarde

Quilometragem total em via não pavimentada.

### **ITINERÁRIO 24:**

#### **MANHA:**

RS 400 passando pela propriedade de Joni Freese , segue pela propriedade de Juarez Cândido indo até a propriedade de Adriano Ellwanger , retornando e seguindo pela Igreja São Pedro , no Passa Sete , entrando novamente na RS 400 seguindo até a EEEF Professor Dinarte.

#### **MEIO DIA:**

Saída da EEEF Professor Dinarte pela RS 400 seguindo até a Igreja São Pedro , entrando até a propriedade de Adriano Ellwanger , retornando passando pela propriedade de Juarez Cândido, indo até a propriedade de Joni Freese, RS 400 em direção a EEEF Professor Dinarte.

### TARDINHA:

Saída da EEEF Professor Dinarte , pela RS 400 seguindo até a Igreja São Pedro, entrando até a propriedade de Adriano Ellwanger , retornando e passando pela propriedade de Juarez Cândido , propriedade de Joni Freese.

Nº aproximado de alunos : 08  
Turno : Manhã e Tarde  
Percurso : 6 kms 250 mts  
Frequência : 4 vzs ao dia  
Total do Itinerário : 25 Kms  
Percurso em via Pavimentada : 10 Kms  
Percurso em via não Pavimentada : 15 Kms

### ITINERÁRIO 25:

#### TARDE:

Saída da EMEF Willy Kronbauer, segue pelo Cortadinho seguindo até a propriedade do Sr. Marcos Gaas. Retorna e segue pelo Cortadinho, Costa do Rio e Linha do Rio até a EMEF São Paulo.

Nº de alunos aproximado da EMEF São Paulo: 14 alunos  
Percurso: 25 km 600 m  
Frequência: 2 vezes ao dia  
Total do itinerário : 51 Kms 200mts  
Turno : Tarde  
Quilometragemem via pavimentada : 2 Kms 200 mts  
Quilometragem em via não pavimentada : 49 Kms

### ITINERÁRIO 26:

#### MANHÃ:

Saída da EMEF Jacob Scheidt, seguindo pelo Roncador e Botucaraizinho até a propriedade do Sr. Nelson Mello retorna e segue até a EMEF Jacob Scheidt

### MEIO-DIA:

Saída da EMEF Jacob Scheidt segue até a propriedade do Sr. Flávio Guindel e retorna pelo Roncador e Botucaraizinho até a propriedade do Sr. Nelson Mello. Retorna novamente até a EMEF Jacob Scheidt.

Nº aproximado de alunos da:  
EMEF Jacob Scheidt: 08 alunos  
EEEF Cristo Rei: 4 alunos  
Percurso manhã: 12 km 600 m  
Percurso meio-dia: 18 km  
Frequência: 01 vez ao dia  
Total do itinerário: 30 km 600 m  
Turno: manhã  
Percurso total em via não pavimentada.

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 17 de dezembro de 2014.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** 9H DO DIA 14/01/2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 9H15MIN DO DIA 14/01/2015.

**Local:** Prefeitura Municipal de Candelária, Setor de Compras e Licitações.

**1. Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2015, conforme itinerários e horários indicados no Anexo 3 deste Edital.

**2. Forma de execução dos serviços:** O objeto contratado deverá ser realizado conforme cronograma escolar.

**3. Do Pagamento:** O pagamento do objeto licitado será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4. Dotação orçamentária:** 05 01 12 361 086 2024 339039 vinc 2005;  
05 01 12 361 008 2061 339039 vinc. 2101;  
0501 12 361 008 2062 339039 vinc. 2002

## ANEXO V PLANÍLHAS ORÇAMENTÁRIAS

TRECHO: ITINERÁRIO 01					01/12/2014	
<b>ALUNOS TRANSPORTADOS</b>					<b>CUSTO VARIÁVEL MENSAL</b>	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	763,27
Alunos	14	17	0	31	Manutenção	562,66
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				5,40	TOTAL	1.325,94
Km sem Pavimentação				31,80	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				37,20	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,40
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,30	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				6,30	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,70	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.367,99
ONIBUS					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/ em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/ em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,70
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.195,37
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	11.836,06
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.183,61
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.484,22
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	411,32
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	7,37
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	13,92 %
					Manutenção	10,26 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	24,94 %
					Lucro sobre o Faturamento	21,58 %
					Outros	21,80 %

TRECHO: ITINERÁRIO 02					01/12/2014	
<b>ALUNOS TRANSPORTADOS</b>					<b>CUSTO VARIÁVEL MENSAL</b>	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.075,73
Alunos	21	17	0	38	Manutenção	798,82
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				4,40	TOTAL	1.874,54
Km sem Pavimentação				47,60	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				52,00	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,40
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				3,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				7,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,78	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.519,99
				ONIBUS	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,78
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.328,19
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	13.151,18
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.315,12
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.527,39
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	489,55
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	6,28
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	16,48 %
					Manutenção	12,24 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	23,29 %
					Lucro sobre o Faturamento	20,15 %
					Outros	20,34 %

TRECHO: ITINERÁRIO 03					01/12/2014	
<b>ALUNOS TRANSPORTADOS</b>					<b>CUSTO VARIÁVEL MENSAL</b>	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	899,97
Alunos	36	19	0	55	Manutenção	667,00
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				4,40	TOTAL	1.566,97
Km sem Pavimentação				39,20	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				43,60	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,40
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,30	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				6,30	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,70	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.367,99
ONIBUS					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.				DIESEL	Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,70
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.195,37
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	11.836,06
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.183,61
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.744,80
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	430,86
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	6,59
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	15,67 %
					Manutenção	11,61 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	23,81 %
					Lucro sobre o Faturamento	20,60 %
					Outros	20,81 %

## TRECHO: ITINERÁRIO 04

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.625,93	
Alunos	14	6	0	20	Manutenção	1.216,69	
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00	
Km Pavimentado				2,20	TOTAL	2.842,62	
Km sem Pavimentação				76,60	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>		
Km TOTAL				78,80	Salário Mensal	1.252,74	
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39	
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias	34,80	
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35	
Tempo Total por Dia				8,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00	
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,89	SENAT (5,80%)	0,00	
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27	
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1	
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.737,13	
KOMBİ					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>		
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00	
Combustível					Valor do Seguro Obrigatório Anual	101,16	
R\$ Litro de Combustível					3,130	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo					40.631,00	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação					32.777,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada					5,00	Depreciação Anual	7.854,00
Km/l em Via Não Pavimentada					3,00	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada					0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.					0,75	Fixo Anual	11.886,59
Valor IPVA Anual					0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,89
Valor do Seguro Obrigatório Anual					101,16	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.056,59
Valor do Licenciamento Anual					38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %	
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	9.029,11	
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	902,91	
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	7.069,46	
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	530,21	
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	4,49	
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>		
TOTAL				7,50 %	Combustível	23,00 %	
					Manutenção	17,21 %	
					Impostos	7,50 %	
					Motorista	24,57 %	
					Lucro sobre o Faturamento	12,77 %	
					Outros	14,95 %	

## TRECHO: ITINERÁRIO 05

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.395,99
Alunos	24	43	0	67	Manutenção	1.029,58
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				9,60	TOTAL	2.425,57
Km sem Pavimentação				58,40	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				68,00	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				3,30	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				7,30	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,81	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.585,13
				ONIBUS	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,81
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.385,11
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	13.714,80
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.371,48
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	7.315,99
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	548,70
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	5,38
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	19,08 %
					Manutenção	14,07 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	21,67 %
					Lucro sobre o Faturamento	18,75 %
					Outros	18,93 %

TRECHO: ITINERÁRIO 06

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	2.058,83
Alunos	30	40	0	70	Manutenção	1.544,12
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				0,00	TOTAL	3.602,95
Km sem Pavimentação				98,40	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				98,40	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				4,30	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				8,30	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,92	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.802,28
ONIBUS					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,92
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.574,85
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	15.593,54
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.559,35
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	9.231,82
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	692,39
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	4,69
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	22,30 %
					Manutenção	16,73 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	19,52 %
					Lucro sobre o Faturamento	16,89 %
					Outros	17,06 %

## TRECHO: ITINERÁRIO 08

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	793,96
Alunos	22	27	0	49	Manutenção	529,47
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				36,40	TOTAL	1.323,43
Km sem Pavimentação				6,40	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				42,80	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,30	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				6,30	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,70	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.367,99
				ONIBUS	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,70
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.195,37
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	11.836,06
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.183,61
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.481,51
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	411,11
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	6,40
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	14,48 %
					Manutenção	9,66 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	24,96 %
					Lucro sobre o Faturamento	21,59 %
					Outros	21,81 %

TRECHO: ITINERÁRIO 09

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	2.179,35
Alunos	26	19	0	45	Manutenção	1.631,25
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				1,80	TOTAL	3.810,59
Km sem Pavimentação				102,60	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				104,40	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				8,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,89	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.737,13
ONIBUS					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,89
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.517,93
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	15.029,92
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.502,99
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	9.263,40
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	694,76
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	4,44
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	23,53 %
					Manutenção	17,61 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	18,75 %
					Lucro sobre o Faturamento	16,23 %
					Outros	16,38 %

TRECHO: ITINERÁRIO 10 04/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.439,27
Alunos	35	28	0	63	Manutenção	1.011,68
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				43,60	TOTAL	2.450,95
Km sem Pavimentação				42,00	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				85,60	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,40
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				6,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,67	SEÑAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.302,85
Tipo/ano/mod.				ÔNIBUS	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Combustível				DIESEL	Valor IPVA Anual	0,00
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Veículo				67.634,64	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Escritório Contábil Anual	2.943,00
Km/l em Via Pavimentada				3,50	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Outras Despesas (Anual)	950,00
Valor IPVA Anual				0,00	Fixo Anual	17.076,69
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Taxa de Uso do Veículo	0,67
Valor do Licenciamento Anual				38,43	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.138,45
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
Média de Dias Letivos no Mês				20	Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$	11.272,44
Meses Úteis no Ano				10	Lucro Mensal: R\$	1.127,24
<b>IMPOSTOS</b>					Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.507,56
Simples				4,50 %	Imposto Mensal: R\$	488,07
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	3,80
TOTAL				7,50 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
					Combustível	22,12 %
					Manutenção	15,55 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	20,02 %
					Lucro sobre o Faturamento	17,32 %
					Outros	17,49 %

TRECHO: ITINERÁRIO 11

04/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.121,48
Alunos	27	21	0	48	Manutenção	841,11
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				0,00	TOTAL	1.962,58
Km sem Pavimentação				53,60	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				53,60	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,40
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				3,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				7,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,78	SEMAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.519,99
ÔNIBUS					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível	DIESEL				Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível	2,720				Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo	67.634,64				Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	54.885,87				Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada	3,00				Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada	2,60				Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada	0,65				Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.	0,75				Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual	0,00				Taxa de Uso do Veículo	0,78
Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49				Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.328,19
Valor do Licenciamento Anual	38,43				<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês	20				Lucro Anual: R\$	13.151,18
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180				Lucro Mensal: R\$	1.315,12
Meses Úteis no Ano	10				Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.622,57
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	496,69
Simplex	4,50 %				Preço Km Rodado: R\$	6,18
ISSQN	3,00 %				<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL	7,50 %				Combustível	16,93 %
					Manutenção	12,70 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	22,95 %
					Lucro sobre o Faturamento	19,86 %
					Outros	20,06 %

TRECHO: ITINERÁRIO 12

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.996,06
Alunos	25	18	0	43	Manutenção	1.497,05
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				0,00	TOTAL	3.493,11
Km sem Pavimentação				95,40	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				95,40	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				8,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,89	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.737,13
ONIBUS					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,89
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.517,93
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	15.029,92
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.502,99
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	8.920,17
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	669,01
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	4,68
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	22,38 %
					Manutenção	16,78 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	19,47 %
					Lucro sobre o Faturamento	16,85 %
					Outros	17,02 %

## TRECHO: ITINERÁRIO 13

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	906,11
Alunos	26	6	0	32	Manutenção	670,15
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				5,20	TOTAL	1.576,26
Km sem Pavimentação				38,80	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				44,00	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				6,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,67	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.302,85
				ONIBUS	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,67
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.138,45
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	11.272,44
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.127,24
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.561,95
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	417,15
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	6,32
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	16,29 %
					Manutenção	12,05 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	23,42 %
					Lucro sobre o Faturamento	20,27 %
					Outros	20,47 %

## TRECHO: ITINERÁRIO 14

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.864,39
Alunos	40	26	0	66	Manutenção	1.331,74
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				36,70	TOTAL	3.196,13
Km sem Pavimentação				57,30	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				94,00	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				3,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				7,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,78	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.519,99
				ONIBUS	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,78
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.328,19
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	13.151,18
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.315,12
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	7.956,13
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	596,71
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	4,23
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	23,43 %
					Manutenção	16,74 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	19,10 %
					Lucro sobre o Faturamento	16,53 %
					Outros	16,70 %

TRECHO: ITINERÁRIO 15

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	2.134,15
Alunos	40	43	0	83	Manutenção	1.600,62
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				0,00	TOTAL	3.734,77
Km sem Pavimentação				102,00	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				102,00	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				3,30	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				7,30	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,81	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.585,13
ONIBUS					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,81
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.385,11
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	13.714,80
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.371,48
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	8.731,34
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	654,85
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	4,28
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	24,44 %
					Manutenção	18,33 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	18,15 %
					Lucro sobre o Faturamento	15,71 %
					Outros	15,87 %

TRECHO: ITINERÁRIO 16

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL		
Alunos	55	40	0	95	Combustível	980,04
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção	645,81
Km Pavimentado				49,20	Seguro Alunos	0,00
Km sem Pavimentação				4,20	TOTAL	1.625,85
Km TOTAL				53,40	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal	1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,20	Parcela 13 Salário	104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo Total por Dia				6,20	FGTS (8,00%)	111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,69	INSS Empresa (23,00%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%)	0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%)	125,27
<b>VEÍCULOS</b>					Quantidade de Motoristas	1
					Custo Mensal (10 meses)	1.346,28
					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
					Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
Combustível					Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Litro de Combustível					Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo					Financeira Anual	0,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação					Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Pavimentada					Seguro Total Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada					Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via pavimentada					Fixo Anual	17.076,69
Relação manut./comb. via não pavim.					Taxa de Uso do Veículo	0,69
Valor IPVA Anual					Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.176,39
Valor do Seguro Obrigatório Anual					<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
Valor do Licenciamento Anual					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Lucro Anual: R\$	11.648,19
Média de Dias Letivos no Mês					Lucro Mensal: R\$	1.164,82
Média de Horas Úteis Motorista/Mês					Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.744,15
Meses Úteis no Ano					Imposto Mensal: R\$	430,81
<b>IMPOSTOS</b>					Preço Km Rodado: R\$	5,38
Simples					<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
ISSQN					Combustível	17,06 %
TOTAL					Manutenção	11,24 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	23,44 %
					Lucro sobre o Faturamento	20,28 %
					Outros	20,48 %

TRECHO: ITINERÁRIO 17

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	
Alunos	23	25	0	48	Combustível 1.349,68
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção 997,39
Km Pavimentado				8,20	Seguro Alunos 0,00
Km sem Pavimentação				57,40	TOTAL 2.347,07
Km TOTAL				65,60	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal 1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,30	Parcela 13 Salário 104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias 34,80
Tempo Total por Dia				6,30	FGTS (8,00%) 111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,70	INSS Empresa (23,00%) 0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%) 0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%) 125,27
<b>VEÍCULOS</b>					Quantidade de Motoristas 1
				ONIBUS	Custo Mensal (10 meses) 1.367,99
<b>ONIBUS</b>					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual 0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual 396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual 38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual 2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual 0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual 12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual 0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual) 950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual 17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo 0,70
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses) 1.195,37
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano 25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$ 11.836,06
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$ 1.183,61
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$ 6.588,14
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$ 494,11
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$ 5,02
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>
TOTAL				7,50 %	Combustível 20,49 %
					Manutenção 15,14 %
					Impostos 7,50 %
					Motorista 20,76 %
					Lucro sobre o Faturamento 17,97 %
					Outros 18,14 %

## TRECHO: ITINERÁRIO 18

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.108,37
Alunos	42	19	0	61	Manutenção	803,71
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				15,20	TOTAL	1.912,08
Km sem Pavimentação				39,80	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				55,00	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,39
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				6,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,67	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.302,85
				ONIBUS	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual	396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,67
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	1.138,45
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	11.272,44
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	1.127,24
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.924,99
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	444,37
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	5,39
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	18,71 %
					Manutenção	13,56 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	21,99 %
					Lucro sobre o Faturamento	19,03 %
					Outros	19,21 %

TRECHO: ITINERÁRIO 19

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	
Alunos	35	31	0	66	Combustível 566,00
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção 370,41
Km Pavimentado				34,80	Seguro Alunos 0,00
Km sem Pavimentação				1,20	TOTAL 936,41
Km TOTAL				36,00	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal 1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,00	Parcela 13 Salário 104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias 34,80
Tempo Total por Dia				6,00	FGTS (8,00%) 111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,67	INSS Empresa (23,00%) 0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%) 0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%) 125,27
<b>VEÍCULOS</b>					Quantidade de Motoristas 1
					Custo Mensal (10 meses) 1.302,85
					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>
Tipo/ano/mod.				ONIBUS	Valor IPVA Anual 0,00
Combustível				DIESEL	Valor do Seguro Obrigatório Anual 396,49
R\$ Litro de Combustível				2,720	Valor do Licenciamento Anual 38,43
R\$ Veículo				67.634,64	Escritório Contábil Anual 2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				54.885,87	Financeira Anual 0,00
Km/l em Via Pavimentada				3,50	Depreciação Anual 12.748,77
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual 0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual) 950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual 17.076,69
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo 0,67
Valor do Seguro Obrigatório Anual				396,49	Parcela do Fixo Mensal (10 meses) 1.138,45
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano 25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$ 11.272,44
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$ 1.127,24
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$ 4.870,22
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$ 365,27
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$ 6,76
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>
TOTAL				7,50 %	Combustível 11,62 %
					Manutenção 7,61 %
					Impostos 7,50 %
					Motorista 26,75 %
					Lucro sobre o Faturamento 23,15 %
					Outros 23,37 %

TRECHO: ITINERÁRIO 21

04/12/2014

<b>ALUNOS TRANSPORTADOS</b>				<b>CUSTO VARIÁVEL MENSAL</b>		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.854,50
Alunos	12	15	0	27	Manutenção	1.383,11
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				6,20	TOTAL	3.237,61
Km sem Pavimentação				73,80	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
Km TOTAL				80,00	Salário Mensal	1.252,74
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Parcela 13 Salário	104,40
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				3,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	111,35
Tempo Total por Dia				7,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,78	SENAT (5,80%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					Extra do Salário (10,00%)	125,27
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
<b>VEÍCULOS</b>					Custo Mensal (10 meses)	1.519,99
				KOMBI	<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual	0,00
Combustível				GASOLINA	Valor do Seguro Obrigatório Anual	101,16
R\$ Litro de Combustível				3,130	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo				40.631,00	Escritório Contábil Anual	2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				32.777,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				5,00	Depreciação Anual	7.854,00
Km/l em Via Não Pavimentada				2,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual)	950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual	11.886,59
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo	0,78
Valor do Seguro Obrigatório Anual				101,16	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	924,51
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$	7.900,47
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	790,05
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.996,94
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$	524,77
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$	4,37
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
TOTAL				7,50 %	Combustível	26,50 %
					Manutenção	19,77 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	21,72 %
					Lucro sobre o Faturamento	11,29 %
					Outros	13,22 %

TRECHO: ITINERÁRIO 22

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	
Alunos	5	2	0	7	Combustível 751,20
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção 563,40
Km Pavimentado				0,00	Seguro Alunos 0,00
Km sem Pavimentação				36,00	TOTAL 1.314,60
Km TOTAL				36,00	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal 1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				1,30	Parcela 13 Salário 104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias 34,80
Tempo Total por Dia				5,30	FGTS (8,00%) 111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,59	INSS Empresa (23,00%) 0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%) 0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%) 125,27
<b>VEÍCULOS</b>					Quantidade de Motoristas 1
				KOMBI	Custo Mensal (10 meses) 1.150,85
					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual 0,00
Combustível				GASOLINA	Valor do Seguro Obrigatório Anual 101,16
R\$ Litro de Combustível				3,130	Valor do Licenciamento Anual 38,43
R\$ Veículo				40.631,00	Escritório Contábil Anual 2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				32.777,00	Financeira Anual 0,00
Km/l em Via Pavimentada				5,00	Depreciação Anual 7.854,00
Km/l em Via Não Pavimentada				3,00	Seguro Total Anual 0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual) 950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual 11.886,59
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo 0,59
Valor do Seguro Obrigatório Anual				101,16	Parcela do Fixo Mensal (10 meses) 699,99
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano 25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$ 5.981,79
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$ 598,18
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$ 4.068,78
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$ 305,16
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$ 5,65
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>
TOTAL				7,50 %	Combustível 18,46 %
					Manutenção 13,85 %
					Impostos 7,50 %
					Motorista 28,28 %
					Lucro sobre o Faturamento 14,70 %
					Outros 17,21 %

TRECHO: ITINERÁRIO 23

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	
Alunos	9	9	0	18	Combustível 413,16
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção 309,87
Km Pavimentado				0,00	Seguro Alunos 0,00
Km sem Pavimentação				19,80	TOTAL 723,03
Km TOTAL				19,80	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal 1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				1,30	Parcela 13 Salário 104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias 34,80
Tempo Total por Dia				5,30	FGTS (8,00%) 111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,59	INSS Empresa (23,00%) 0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%) 0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%) 125,27
<b>VEÍCULOS</b>					Quantidade de Motoristas 1
				KOMBI	Custo Mensal (10 meses) 1.150,85
<b>TIPO/ANO/MOD.</b>					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>
Combustível				GASOLINA	Valor IPVA Anual 0,00
R\$ Litro de Combustível				3,130	Valor do Seguro Obrigatório Anual 101,16
R\$ Veículo				40.631,00	Valor do Licenciamento Anual 38,43
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				32.777,00	Escritório Contábil Anual 2.943,00
Km/l em Via Pavimentada				5,00	Financeira Anual 0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				3,00	Depreciação Anual 7.854,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Seguro Total Anual 0,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Outras Despesas (Anual) 950,00
Valor IPVA Anual				0,00	Fixo Anual 11.886,59
Valor do Seguro Obrigatório Anual				101,16	Taxa de Uso do Veículo 0,59
Valor do Licenciamento Anual				38,43	Parcela do Fixo Mensal (10 meses) 699,99
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>
Média de Dias Letivos no Mês				20	Taxa de Retorno Investimento/Ano 25,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$ 5.981,79
Meses Úteis no Ano				10	Lucro Mensal: R\$ 598,18
<b>IMPOSTOS</b>					Preço do Trajeto Mensal: R\$ 3.429,24
Simples				4,50 %	Imposto Mensal: R\$ 257,19
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$ 8,66
TCTAL				7,50 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>
					Combustível 12,05 %
					Manutenção 9,04 %
					Impostos 7,50 %
					Motorista 33,56 %
					Lucro sobre o Faturamento 17,44 %
					Outros 20,41 %

TRECHO: ITINERÁRIO 24

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	
Alunos	4	4	0	8	Combustível 438,20
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção 316,13
Km Pavimentado				10,00	Seguro Alunos 0,00
Km sem Pavimentação				15,00	TOTAL 754,33
Km TOTAL				25,00	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal 1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,00	Parcela 13 Salário 104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias 34,80
Tempo Total por Dia				6,00	FGTS (8,00%) 111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,67	INSS Empresa (23,00%) 0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%) 0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%) 125,27
<b>VEÍCULOS</b>					Quantidade de Motoristas 1
				KOMBI	Custo Mensal (10 meses) 1.302,85
<b>VEÍCULOS</b>					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual 0,00
Combustível				GASOLINA	Valor do Seguro Obrigatório Anual 101,16
R\$ Litro de Combustível				3,130	Valor do Licenciamento Anual 38,43
R\$ Veículo				40.631,00	Escritório Contábil Anual 2.943,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				32.777,00	Financeira Anual 0,00
Km/l em Via Pavimentada				5,00	Depreciação Anual 7.854,00
Km/l em Via Não Pavimentada				3,00	Seguro Total Anual 0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual) 950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual 11.886,59
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo 0,67
Valor do Seguro Obrigatório Anual				101,16	Parcela do Fixo Mensal (10 meses) 792,44
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano 25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$ 6.771,83
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$ 677,18
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$ 3.812,76
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$ 285,96
Simples				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$ 7,63
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>
TOTAL				7,50 %	Combustível 11,49 %
					Manutenção 8,29 %
					Impostos 7,50 %
					Motorista 34,17 %
					Lucro sobre o Faturamento 17,76 %
					Outros 20,79 %

TRECHO: ITINERÁRIO 25

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL		
Alunos	0	14	0	14	Combustível	1.050,01
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção	784,75
Km Pavimentado				2,20	Seguro Alunos	0,00
Km sem Pavimentação				49,00	TOTAL	1.834,76
Km TOTAL				51,20	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>	
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal	1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				2,00	Parcela 13 Salário	104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias	34,80
Tempo Total por Dia				6,00	FGTS (8,00%)	111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,67	INSS Empresa (23,00%)	0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%)	0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%)	125,27
<b>VEÍCULOS</b>					Quantidade de Motoristas	1
				KOMBI	Custo Mensal (10 meses)	1.302,85
Tipo/ano/mod.					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>	
Combustível				GASOLINA	Valor IPVA Anual	0,00
R\$ Litro de Combustível				3,130	Valor do Seguro Obrigatório Anual	101,16
R\$ Veículo				40.631,00	Valor do Licenciamento Anual	38,43
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				32.777,00	Escritório Contábil Anual	2.943,00
Km/l em Via Pavimentada				5,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				3,00	Depreciação Anual	7.854,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Seguro Total Anual	0,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Outras Despesas (Anual)	950,00
Valor IPVA Anual				0,00	Fixo Anual	11.886,59
Valor do Seguro Obrigatório Anual				101,16	Taxa de Uso do Veículo	0,67
Valor do Licenciamento Anual				38,43	Parcela do Fixo Mensal (10 meses)	792,44
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>	
Média de Dias Letivos no Mês				20	Taxa de Retorno Investimento/Ano	25,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$	6.771,83
Meses Úteis no Ano				10	Lucro Mensal: R\$	677,18
<b>IMPOSTOS</b>					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.980,80
Simplex				4,50 %	Imposto Mensal: R\$	373,56
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	4,86
TOTAL				7,50 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>	
					Combustível	21,08 %
					Manutenção	15,76 %
					Impostos	7,50 %
					Motorista	26,16 %
					Lucro sobre o Faturamento	13,60 %
					Outros	15,90 %

TRECHO: ITINERÁRIO 26

01/12/2014

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	
Alunos	14	0	0	14	Combustível 638,52
<b>QUILOMETRAGEM PERCORRIDA</b>					Manutenção 478,89
Km Pavimentado				0,00	Seguro Alunos 0,00
Km sem Pavimentação				30,60	TOTAL 1.117,41
Km TOTAL				30,60	<b>MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)</b>
<b>TEMPO NECESSÁRIO</b>					Salário Mensal 1.252,74
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				1,30	Parcela 13 Salário 104,39
Tempo de Espera por Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias 34,80
Tempo Total por Dia				5,30	FGTS (8,00%) 111,35
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,59	INSS Empresa (23,00%) 0,00
<b>SEGURO PARA ALUNOS</b>					SENAT (5,80%) 0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Extra do Salário (10,00%) 125,27
<b>VEICULOS</b>					Quantidade de Motoristas 1
				KOMBI	Custo Mensal (10 meses) 1.150,85
<b>VEICULO</b>					<b>CUSTO FIXO MENSAL</b>
Tipo/ano/mod.					Valor IPVA Anual 0,00
Combustível				GASOLINA	Valor do Seguro Obrigatório Anual 101,16
R\$ Litro de Combustível				3,130	Valor do Licenciamento Anual 38,43
R\$ Veiculo				40.631,00	Escritório Contábil Anual 2.943,00
R\$ Veiculo c/1 ano a mais de fabricação				32.777,00	Financeira Anual 0,00
Km/l em Via Pavimentada				5,00	Depreciação Anual 7.854,00
Km/l em Via Não Pavimentada				3,00	Seguro Total Anual 0,00
Relação manut./comb. via pavimentada				0,65	Outras Despesas (Anual) 950,00
Relação manut./comb. via não pavim.				0,75	Fixo Anual 11.886,59
Valor IPVA Anual				0,00	Taxa de Uso do Veículo 0,59
Valor do Seguro Obrigatório Anual				101,16	Parcela do Fixo Mensal (10 meses) 699,99
Valor do Licenciamento Anual				38,43	<b>DEFINIÇÃO DO PREÇO</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					Taxa de Retorno Investimento/Ano 25,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				20	Lucro Anual: R\$ 5.981,79
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$ 598,18
Meses Úteis no Ano				10	Preço do Trajeto Mensal: R\$ 3.855,60
<b>IMPOSTOS</b>					Imposto Mensal: R\$ 289,17
Simplex				4,50 %	Preço Km Rodado: R\$ 6,30
ISSQN				3,00 %	<b>RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO</b>
TOTAL				7,50 %	Combustível 16,56 %
					Manutenção 12,42 %
					Impostos 7,50 %
					Motorista 29,85 %
					Lucro sobre o Faturamento 15,51 %
					Outros 18,16 %

## ANEXO VI CRONOGRAMA ESCOLAR 2015

### Cronograma Escolar 2015 – SME – Candelária EMEIs, ESCOLAS POLO MULTISSERVIADAS

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

e (M e T) – Reunião com coordenadores locais do PUFV na AABB  
 13 (M) – Orientações Início do Ano Letivo – Equipes Diretivas - Escolas Polo e EMEIs  
 17 – FERIADO - Carnaval  
 19 (M) – Orientações Início de Ano Letivo e Assuntos Gerais – Escolas Multisseriadas  
 (M e T) – Abertura do ano Letivo PUFV: todos os professores na ACIC  
 23 – Início do Ano Letivo 5 DIAS LETIVOS

03 – Encontro Verde é Vida  
 (M) – Reunião Gestores PUFV  
 (N) – Assessoria PUFV – EMEF Adão Jaime Porto  
 (M) – Assessoria PUFV – EMEF Percilio Joaquim da Silveira  
22 DIAS LETIVOS

02 – FERIADO Escolar 03 – FERIADO – Paixão de Cristo 05 – PÁSCOA  
 (N) – Assessoria PUFV – EMEI Zenith Heinze  
 10 (M e T) – Seminário de Ensino Religioso em Vera Cruz (não é letivo)  
 (M) – Assessoria PUFV - EMEI Dona Tereza  
 (N) – Assessoria PUFV – EMEF São João Batista de La Salle  
 20 – FERIADO Escolar (Ponte) 21 – FERIADO - Tiradentes  
 (N) – Assessoria PUFV – EMEF São Paulo  
 (M e T) – Encontro de Líderes - PUFV  
 (M) – Assessoria EMEF Christiano Afonso Graeff  
17 DIAS LETIVOS

01 – FERIADO – Dia do Trabalho  
 09 – Sábado Letivo  
 14 (N) – GT Educação Infantil EMEI Dona Tereza  
 21 (N) – GT Educação Infantil EMEI Zenith Heinze  
 25 (T) – GT Educação Infantil – Turmas de Educação Infantil das Escolas Polo  
 29 – Encerramento do 1º Trimestre  
21 DIAS LETIVOS

01 – Início do 2º Semestre  
 4 – FERIADO – Corpus Christi 05 – FERIADO escolar (Ponte)  
 09 – Encontro Verde é Vida  
 (M e T) – Encontro Regional de Coordenadores Escolares – PUFV com representação de professor das escolas multisseriadas  
 13 – Sábado Letivo  
21 DIAS LETIVOS

07 – Aniversário do Município de Candelária  
 (M e T) – Oficinas PUFV para todos os professores em Novo Cabrais (não é letivo)  
 27 a 31 – Recesso Escolar  
 25 – FERIADO – Dia do colono e Motorista

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**03 – Início do 2º Semestre**

05, 06, 07 – Votação PRODEMPE

08 – Sábado Letivo para Multisseriadas

11 – Posse - PRODEMPE

(M e T) – Encontro Regional de Multisseriadas em Paraíso do Sul (não é letivo para multisseriadas)

(M e T) – Reunião de Líderes - PUFV

31 – Encerramento do 2º Trimestre

21 DIAS LETIVOS

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**01 – Início do 3º Trimestre**

05 – Sábado Letivo

07 – FERIADO – Independência do Brasil

10 (N) – GT Educação Infantil EMEI Dona Tereza

17 (N) – GT Educação Infantil EMEI Zenith Heinze

20 – FERIADO ESTADUAL – Revolução Farroupilha

21 (T) – GT Educação Infantil – Turmas de Educação Infantil das Escolas Polo

32 DIAS LETIVOS

OUTUBRO						
D	S	T	Q	S	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**03 – Sábado Letivo**

12 – FERIADO – Nossa Senhora Aparecida

13 – FERIADO Escolar – Dia do Professor antecipado

20 – Encontro Verde é Vida

(N) – Noite Cultural do PUFV

31 – FERIADO - Dia da Reforma Luterana

29 DIAS LETIVOS

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**02 – FERIADO – Finados**

– Reunião de Avaliação 2015 e Planejamento 2016 - PUFV

15 – FERIADO – Proclamação da República

20 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

(N) – Reavaliação PUFV

18 (N) – Formatura 9º Anos

18 – Encerramento do Ano Letivo

25 – FERIADO – Natal

14 DIAS LETIVOS

TOTAL ANUAL: 201 dias Letivos / 800 Horas

● EMEIs

1º Semestre: 103 dias letivos

2º Semestre: 98 dias letivos

	Multisseriadas	Escolas Pólo
1º Trimestre	65 dias letivos	65 dias letivos
2º Trimestre	59 dias letivos	59 dias letivos

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

*Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar que celebram o **Município de Candelária** e a \_\_\_\_\_, conforme o Pregão Presencial nº 17/14 e com base na Lei Nº 8.666/93.*

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, nesta cidade de Candelária, inscrito no CNPJ sob nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratado prestará ao Contratante, serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2015, conforme o seguinte itinerário:

**Itinerário nº \_\_\_: DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO DE ACORDO COM O ITEM VENCIDO.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do contratado:

I-Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

II - Submeter-se e obedecer as normas de transporte escolar estabelecidas na Lei Municipal nº 003/03, de 10 de fevereiro de 2003, anexa a este edital.

III - Subcontratar os serviços SOMENTE mediante autorização expressa formal do Contratante.

IV - Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 e seguintes do Edital de Pregão e de nova vistoria.

V - Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à SMED e apresentada a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme resolução 57/98 do CONTRAN.

VI - Sujeitar seu(s) veículo(s) a vistorias trimestrais realizadas por engenheiro mecânico credenciado e conveniado com o Município Contratante, sendo que o pagamento deverá ser feito pela empresa contratada. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a realização do itinerário, sem aviso prévio aos contratados.

VII - Suportar oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VIII - Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a contratada comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.

IX - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

X - Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

XI - O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, escrito TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito e pela Lei Municipal 003/2003.

XII - O contratado deverá obedecer as normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço de Transporte Escolar, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

XIII - O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

XIV - Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pela Lei Municipal 003/2003 e pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

XV - A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, os quais fazem parte do presente contrato:

- a) Documento de licenciamento do veículo dentro do seu período de validade, qual seja: 15 (quinze) anos para veículos tipo camionete e 20 (vinte) anos para veículos tipo ônibus e microônibus, a contar de suas respectivas fabricações;
- b) Comprovante de pagamento do IPVA.
- c) Bilhete seguro obrigatório DPVAT, dentro de seu período de validade;
- d) Carteira de identidade;
- e) Carteira de habilitação do motorista (carteira D ou E) compatível com o objeto da licitação
- f) Curso de habilitação do motorista, nos termos dos arts. 138, V e 145, IV do CTB, e Resolução 57/98 (CONTRAN );
- g) Laudo técnico de aprovação das condições do veículo, fornecido por engenheiro credenciado.
- h) Certidão negativa criminal, da qual não poderá constar antecedentes por prática dos crimes de homicídio, roubo, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores e demais crimes definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **DO PRAZO DO CONTRATO:**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O prazo do presente contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar vigorará a contar da sua assinatura, conforme calendário escolar com previsão de início em 23/02/2015 e término em 18/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Para a execução do presente contrato o Contratado fornecerá um Ônibus, previamente vistoriado e liberado pelo Engenheiro Mecânico conveniado ou credenciado com o Contratante, que atenda as exigências do Edital de Pregão Presencial 17/14, as Leis do transporte escolar e o Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA** - A prestação de serviços de Transporte Escolar será efetuada no local previsto no itinerário vencido, devendo o contratante obedecer aos pontos de saída e de chegada ali previstos, bem como os horários estipulados.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os serviços deverão ser executados quanto à frequência de acordo com o previsto em cada itinerário, adotando-se como base o calendário escolar de 2015, em anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O itinerário, as datas e os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da administração. As alterações que implicarem alteração de custos de prestação de serviços – redução ou aumento – serão objeto de aditivo contratual e repactuação dos valores, desde que o valor não seja alterado em mais de 25% do valor contratado. Também será objeto de aditivização contratual as alterações não eventuais de horários.

**CLÁUSULA OITAVA** - Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

#### **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA NONA** – Pela prestação dos serviços de transporte escolar, constantes na Cláusula Primeira, o Contratado fará *jus* ao pagamento mensal, mediante apresentação das respectivas RPA ao setor competente:

**ITINERÁRIO N° \_\_\_\_:** ao valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando aproximadamente R\$\_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O valor contratado será pago mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante comprovante de prestação de serviços peça contratada, junto à Prefeitura Municipal de Candelária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento mensal do valor contratado ficará condicionado aos seguintes itens:

- I - cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias decorrentes do contrato;
- II - apresentação dos disquetes do tacógrafo (registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo), correspondente ao período do mês de transporte escolar;
- III - regularidade das vistorias trimestrais, bem como das determinações expedidas pelo Engenheiro mecânico conveniado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

#### **DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Conforme o art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será a aplicação do IGPM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

#### **DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Município fica autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, em caso de fato superveniente onde reste demonstrado o interesse público, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - São justificativas para a Rescisão Unilateral do Contrato, além das previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer indenização ao contratado:

- I - Atrasos frequentes na prestação do serviço, ocasionando prejuízos aos alunos, em infringência a letra "a", do Item 1 do edital, por culpa da contratada;
- II - Quando houver paralisação injustificada dos serviços;

- III - Subcontratação sem autorização expressa do contratante, em infringência a letra "c" do Item 1 do Edital;
- IV - Negar-se o contratado a submeter seu veículo à vistoria trimestral, realizada por engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, conforme manda a letra "f" do Item 1 do Edital;
- V - Negar-se o contratado a atender as exigências previstas na vistoria realizada pelo engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, no prazo por este estipulado;
- VI - Não preencher a contratada os requisitos previstos na letra "j" do Item 1 do Edital;
- VII - Transportar outros passageiros no ônibus destinado exclusivamente ao Transporte Escolar que não sejam alunos;
- VIII - Negar-se a identificar o veículo destinado ao transporte, com a faixa externa TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes previstos na Lei Municipal 003/2003 e no C.T.B.
- IX - Apresentar veículos em precário estado de conservação, que importem em desconforto e falta de segurança aos alunos transportados.
- X - Desobedecer ou descumprir as regras previstas na Lei Municipal 003/2003, que Institui o Programa Municipal de Transporte Escolar.
- XI - Desatender a determinação de substituição de veículos, prevista na letra "p" do Item 1 do Edital, quando esse não atender o interesse e as exigências do contratante.

#### **DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As penalidades contratuais serão: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Em caso de **INADIMPLENTO** do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Multa equivalente a até 10% sobre o valor do contrato;
- II - Advertência;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Além de eventual Rescisão de contrato, ensejam a aplicação de multa os seguintes casos:

- I - Atrasos frequentes na prestação do serviço, ocasionando prejuízos aos alunos, em infringência ao item do edital, por culpa da contratada;
- II - Quando houver paralisação injustificada dos serviços;
- III - Substituição do veículo vistoriado, sem autorização expressa do contratante;
- IV - Substituição do motorista, sem comunicação prévia à SME, apresentado a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme resolução 57/98 do CONTRAN.
- V - Subcontratação do objeto sem autorização expressa do contratante.
- VI - Negar-se o contratado a submeter seus ônibus à vistoria trimestral, realizada por engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, conforme manda a letra "f" do Item 1 do Edital;
- VII - Negar-se o contratado a atender as exigências previstas na vistoria realizada pelo engenheiro mecânico credenciado ou conveniado com o contratante, no prazo por este estipulado, salvo justificativa plausível;
- VIII - Transportar passageiros no ônibus destinado exclusivamente ao Transporte Escolar que não sejam alunos;
- IX - Negar-se a identificar o veículo destinado ao transporte, com a faixa externa TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes previstos na Lei Municipal 003/2003 e no C.T.B.
- X - Deixar de apresentar o disquete do tacógrafo, previamente ao pagamento mensal do valor contratado.
- XI - Descumprir as regras estabelecidas na Lei Municipal 003/2003, que institui o Programa Municipal de Transporte Escolar.
- XII - Desatender a determinação de substituição de veículos, prevista na letra "p" do Item 1 do Edital, quando esse não atender o interesse e as exigências do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa será 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no caso do item 13.3.1.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será de 5% (Cinco por cento) sobre o valor faturado no mês da prática do ato, nos casos dos itens 13.3.3, 13.3.4, 13.3.8, 13.3.10 e 13.3.11 e 13.3.12.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado no mês da prática do ato, nos casos dos itens 12.3.2, 13.3.5 e 13.3.6, 13.3.7. e 13.3.9.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A decretação de Rescisão Unilateral e a aplicação de multa pelo contratante não eximem a contratada de ressarcir os danos causados, caso tenha ela dado motivo ao ato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O vencedor que se recusar injustificadamente em assinar o contrato para prestação do serviço objeto da licitação, estará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias e extra-orçamentárias a seguir relacionadas: 05 01 12 361 086 2024 339039 vinc 2005; 0501 12 361 008 2061 339039 vinc. 2101; 0501 12 361 008 2062 339039 vinc. 2002

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Quaisquer dúvidas que venham a surgir entre as partes em razão deste Contrato serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Candelária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

ASS:

Nome:

RG:

ASS:

## **ANEXO VIII LEGISLAÇÃO**

LEI N° 003/03, de 10 de fevereiro de 2003.

### **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

No uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Escolar, com auxílio a alunos de Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, mediante participação financeira do município.

§ 1º - O Programa de que trata esta Lei, será efetivado mediante contrato de prestação de serviços de terceiros, regularmente inscritos no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Candelária, na atividade de Transporte Escolar, escolhidos através de Licitação Pública.

§ 2º - Nas localidades servidas por Empresas de Transportes Coletivos Municipais ou Intermunicipais, se dará mediante contrato direto com tais empresas e o custo do transporte contratado será pelo custo mínimo do processo licitatório das demais linhas.

Art. 2º - O Serviço de Transporte Escolar, na forma de locação de veículos, dar-se-á nas seguintes condições:

I - poderão ser licenciados para o Transporte Escolar veículos automotores tipo ônibus, microônibus e camioneta modelos Kombi, Besta, Trafic ou similares;

II - a lotação do veículo será:

- a) para tipo camioneta, ônibus e microônibus, as constantes do certificado de propriedade, no caso de Transporte Escolar de crianças, todos devem viajar sentados independente do número de alunos transportados.

Art. 3º - A vida útil dos veículos escolares é fixado em 15 (quinze) anos para os veículos tipo camioneta e 20 (vinte) anos para veículos tipo ônibus e microônibus, a contar do ano de suas respectivas fabricações 20% (vinte por cento) de carência.

Parágrafo 1º - Poderão ser utilizados veículos com vida útil acima do estabelecido no caput, desde que estejam liberados pelo Órgão de Trânsito competente.

Parágrafo 2º - Mantido o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, somente poderá ser incluído ou substituído no serviço, veículo com até 10 (dez) anos de sua fabricação.

Parágrafo 3º - Os veículos empregados no Transporte Escolar serão, trimestralmente, em épocas a serem estabelecidas pelo Departamento Municipal de Trânsito, submetidos a perícia e vistorias sem ônus para o Município, além da fiscalização normal.

Parágrafo 4º - O órgão vistoriador emitirá selo comprobatório e laudo de vistoria que será afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e fiscalização.

Parágrafo 5º - Os veículos que não possuem o documento de vistoria ou tenham vencido, rasurado ou rasgado, não poderão operar nos serviços de Transporte Escolar.

Parágrafo 6º - O veículo retirado de circulação para reparos ou consertos, só poderá voltar a operar depois de vistoriado.

Art. 4º - Todos os veículos terão pintura externa padronizada, com uma tarja na cor amarela de 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada nas laterais externas traseiras, com o dístico "ESCOLAR" em cor preta.

Parágrafo Único - Os veículos que já se encontrem executando o serviço de que trata esta Lei, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, ser adaptados à padronização de acordo com o presente artigo.

Art. 5º - O auxílio ao Transporte Escolar dar-se-á nas seguintes condições:

I - auxílio total, ou seja, 100 % (cem por cento) para um ano de Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, mantido integralmente pela Prefeitura Municipal de Candelária, desde que seja respeitado o itinerário conforme anexo I.

II - A manutenção do transporte escolar aos alunos da rede estadual, será concedido com a participação da Prefeitura Municipal de Candelária e subsídios, mediante convênio com o Governo do Estado.

Parágrafo 1º - Terão direito aos auxílios mencionados nos incisos I e II do artigo 5º desta Lei, os alunos residentes no meio rural, no mínimo 2,5 km ( dois quilômetros e meio ) da Escola mais próxima.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Educação irá definir nos itinerários, os locais de parada dos ônibus, para recolhimento de alunos.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade do aluno, o custeio do transporte escolar quando este, por opção, não matricular-se na Escola com a série disponível mais próxima de sua residência.

Parágrafo 4º - O aluno deverá ter 80% ( Oitenta por cento ) de frequência escolar, obtida no mês de referência, sob perda do auxílio no mês subsequente, salvo por motivo comprovadamente justificado.

Parágrafo 5º - A Direção da escola, deverá fornecer o comprovante de infrequência do aluno, quando constatado o percentual abaixo de 80% ( Oitenta por cento ).

Parágrafo 6º - Será oferecido Transporte Escolar para alunos em estudos de recuperação prolongada, somente quando este de enquadrar dentro do percentual do parágrafo anterior.

Art. 6º - O condutor do veículo do Transporte Escolar, deve obrigatoriamente, pertencer à categoria de motorista profissional, da classe " D ", prevista no CNT – Código Nacional de Trânsito e possuir ilibada idoneidade moral.

Art. 7º - A equipe de operação , que exerce atividades junto ao usuário e ao Poder Público deverá:

- a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) Apresentar-se corretamente identificado;
- c) Prestar informações aos usuários;
- d) Colaborar com a fiscalização do Poder Público e de qualquer outro órgão fiscalizador do transporte.

Art. 8º - Sem prejuízo aos deveres gerais da legislação do trânsito, os motoristas são obrigados a:

- a) Dirigir o veículo de modo que não prejudique a segurança e o conforto dos usuários;
  - b) Manter velocidade compatível com a situação das vias, respeitando o limite máximo estabelecido para vias urbanas;
  - c) Evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
  - d) Não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergências dos veículos;
  - e) Não fumar quando na direção, nem ingerir bebidas alcóolicas em serviço, nos intervalos ou antes de assumir a direção;
  - f) Recolher o veículo, quando ocorrer indicação de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos usuários;
  - g) Diligenciar a obtenção de transporte para o usuário, em caso de avaria e interrupção da viagem;
  - h) Respeitar os horários programados para o serviços;
  - i) Dirigir com cautela especial à noite e em dias de chuva.
- Parágrafo Único – As disposições contidas nas alíneas do presente artigo, também são de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas autorizadas à prestação do serviço de Transporte Escolar.

Art. 9º - As direções das Escolas contempladas com o Transporte Escolar, deverão fornecer à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Transporte Escolar ), anualmente, o calendário de dias letivos de cada mês.

Art. 10º - As linhas de transporte escolar com os respectivos itinerários, localidade, número aproximado de alunos, percurso e escolas contempladas, farão parte integrantes do anexo I, da presente Lei.

Art. 11º - As despesas decorrentes da participação do Município de Candelária no Transporte Escolar, dispostos no Art. 5º

desta Lei, correrão por conta da rubrica 04.03.2.019 - Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 12º - O recolhimento e administração financeira serão realizados pela Prefeitura Municipal, referentes a participação para o custeio do Programa Municipal de Transporte Escolar, ora instituído.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

8. de fevereiro de 2003.

ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
10 de fevereiro de 2003.

SUZANA M. COUTO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
Sec.Mun.Administração e  
Modernização.

Agente Admin. Auxiliar

**LEI Nº 037/03, de 13 de junho de 2003.**

**REVOGA PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º,  
DA LEI 003/2003, QUE “INSTITUI PRO-  
GRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica revogado o parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 003/2003, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

13 de junho de 2003.  
ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Registrado às fl. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
13 de junho de 2003.

SUZANA M. COUTO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
Sec.Mun.Administração e Modernização  
Agente Admin. Auxiliar

**LEI Nº 044/2003, de 18 de julho de 2003.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 5º E  
A REDAÇÃO DO ARTIGO 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº  
003/2003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.**

ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de  
Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica alterada a redação do inciso I, do  
artigo 5º, da Lei Municipal nº 003/2003, de 10 de fevereiro de 2003, que passará a  
ser a seguinte:

“ART. 5º - O Auxílio ao Transporte Escolar dar-se-á  
nas seguintes condições”:

I – auxílio total, ou seja, 100% (cem por cento) para  
um ano de Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries mantido integralmente  
pela Prefeitura Municipal de Candelária, desde que seja respeitado o respectivo  
itinerário.”

ART.2º - Fica alterado o artigo 10º da Lei Municipal  
nº 003/2003, de 10 de fevereiro de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

“ART. 10º - As linhas de transporte escolar com os  
respectivos itinerários, localidade, número aproximado de alunos, percurso e escolas  
contempladas serão informados e divulgados semestralmente pela Secretaria  
Municipal de Educação com cópias ao Poder Legislativo Municipal.”

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.  
18 de julho de 2003.

ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_

Do competente livro, em  
18 de julho de 2003.

SUZANA M. COUTO DA SILVA

Sec.Mun.Administração e Modernização.  
Agente Admin. Auxiliar